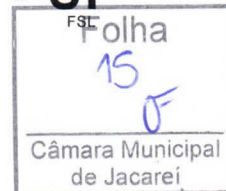




CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

	PLE Nº 03/2022 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO
ASSUNTO:	Dispõe sobre a criação e implementação do Programa Reforma Legal, seus beneficiários, requisitos, mão de obra, critérios de prioridade e dá outras providências.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

CONCLUSÃO: ☒ Encaminhar ao Plenário. () Arquivar.

RELATÓRIO E VOTO:

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

Justificativa:

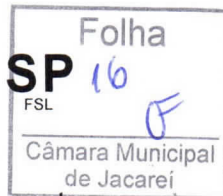
O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei do Executivo nº 03, de 2022, que trata sobre a criação e implementação do Programa Reforma Legal, seus beneficiários, requisitos, mão de obra, critérios de prioridade e dá outras providências.

Na sequência do processo legislativo, após receber parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa, a propositura é apresentada a esta Comissão de Constituição e Justiça a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no Regimento Interno do Legislativo.

Verificamos, então, que a proposta atende aos requisitos da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município em seus artigos 40 e 60, especialmente este último que estabelece que compete ao Prefeito defender os interesses do Município. O autor justifica que se trata de uma substituição de uma só vez dos Programas Bem Morar e Pequenos Reparos, alocando a regulamentação da matéria para um programa atualizado, conciso e efetivo ante as demandas dos tempos presentes e que, portanto, não causará nenhum impacto orçamentário.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



Cabe destacar que, segundo a justificativa do projeto, a presente propositura tem o objetivo de requalificação das unidades habitacionais precárias, resgatando a autoestima do grupo familiar e as condições sanitárias e estéticas das residências e ainda de fornecer assistência técnica adequada e gratuita para elaboração de projeto e execução de reformas, com a pretensão de assegurar o direito a uma moradia segura e digna, sendo de grande importância com relação ao seu mérito.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei do Executivo nº 03, de 2022.

É o nosso parecer.

Câmara Municipal de Jacareí, 09 de março de 2022.

VER. MARIA AMÉLIA - Relatora

RATIFICAÇÃO E VOTO:

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.

VER. SÔNIA PATAS DA AMIZADE
Presidente

VER. EDGARD SASAKI
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

FSL

Folha

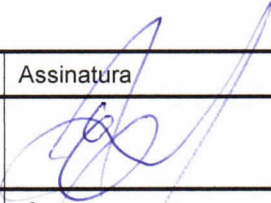
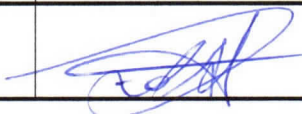
17

Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 2 - CFO
FINANÇAS E ORÇAMENTO

	PLE Nº 03/2021 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO
ASSUNTO:	Dispõe sobre a criação e implementação do Programa Reforma Legal, seus beneficiários, requisitos, mão de obra, critérios de prioridade e dá outras providências.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

Os integrantes da Comissão Permanente de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
EDGARD SASAKI (Presidente)	FAVORÁVEL	
ABNER DE MADUREIRA (Relator)	FAVORÁVEL	
ROGÉRIO TIMÓTEO (Membro)	Favoreável	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 09 de março de 2022.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

☒ Encaminhada ao Plenário.

() Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

FSL

Folha

18

Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 3 - COSPU
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

	PLE Nº 03/2022 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO
ASSUNTO:	Dispõe sobre a criação e implementação do Programa Reforma Legal, seus beneficiários, requisitos, mão de obra, critérios de prioridade e dá outras providências.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

Os integrantes da Comissão Permanente de **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador(a)	Voto	Assinatura
ABNER DE MADUREIRA (Presidente)	FAVORÁVEL	ABNER DE MADUREIRA
VALMIR DO PARQUE MEIA LUA (Relator)	FAVORÁVEL	
SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Membro)	Favorável	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 09 de março de 2022.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

☒ Encaminhada ao Plenário.

() Arquivada.